

PREFEITURA DO MUNICÍPO DE URUPÁ Palácio Senador Ronaldo Aragão

PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44 GESTÃO 2017/2020



interesse comum. O Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, disponibilizará o valor que tem lastro orçamentário confirmado pela Nota de Empenho n. 2019NE00743, emitida em 04/12/2019.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

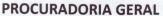
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

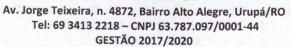
CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPO DE URUPÁ Palácio Senador Ronaldo Aragão







PROJETO DE LEI N. 046/2019

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA
OUO: UM OB / 20/9

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor do Gabinete do Prefeito no valor total de R\$ 43.371,35 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), concernente a realização da Festa da Virada - Réveillon 2019/2020, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 43.371,35 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), concernente a realização da Festa da Virada - Réveillon 2019/2020.

Art. 2º O valor de R\$ 43.371,35 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo de transferências voluntárias decorrentes da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de serviços de

MUNICÍPIO INTEGRANTE
TERRITÓRIO CENTRAL DA
GIDADANIA
RONDÓNIA-RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime." (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.

Página 1 de 2